



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 3.268/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025
CRIA O BANCO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS
DOADOS À SECRETÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Cria o Banco Municipal de Medicamentos Doados à Secretária de Saúde no Município de Juazeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na conformidade do art. 61, incisos IV, V e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Banco Municipal de Medicamentos Doados, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cujo funcionamento, armazenamento, coleta e distribuição será em locais por ela designados.

Art. 2º. São objetivos do Banco:

I - formar estoques a partir de doações de medicamentos por pessoas físicas ou jurídicas e distribuir gratuitamente os medicamentos, em estoque, à população carente ou em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. A entrega dos medicamentos dar-se-á mediante apresentação de documento oficial de identificação, com arquivamento de cópia na unidade responsável pelo recebimento.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus profissionais habilitados, a triagem, classificação, verificação de validade mínima de 45 dias, conservação, identificação pelo nome genérico ou classificados por similaridade nominal e encaminhamento dos medicamentos às unidades por ela designadas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os medicamentos às unidades por ela designadas, preferencialmente unidades de saúde do Município, que procederão à distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A relação dos medicamentos disponíveis poderá ser afixada, com atualização semanal, em local visível ao público, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou nas unidades designadas.

Art. 5º. O Município deverá promover campanhas de incentivo à doação, não concederá benefícios fiscais ou qualquer incentivo aos doadores e poderá celebrar convênios e parcerias para execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de junho de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Cria o Banco Municipal de Medicamentos Doados à Secretária de Saúde no Município de Juazeiro*”, de iniciativa do Poder Legislativo, Projeto de Lei/Autógrafo nº 3.988, de 21 de maio de 2025), tombada sob nº 3.268, de 05 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de junho de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

